



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2192/09, DE 30 DE JULHO DE 2009.**

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.100,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Gabinete do Prefeito**

33 3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ.....1.100,00  
2007 – Contribuição a entidades representativas.

**ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Administração**

48 3390.30.00.00– Material de Consumo .....40.000,00  
56 3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ.....30.000,00  
2012 – Manutenção da Secretaria.

**ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Secretaria de Educação**

101 3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ.....3.000,00  
2032 – Manutenção da secretaria de educação.

**ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Serviços de Agricultura e Pecuária**

217 3390.30.00.00.00- Material de Consumo .....5.000,00  
2063 Manutenção da secretaria da Agricultura.

**ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

272 3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ.....25.000,00  
2076- Manutenção do Sistema Ambulatorial.  
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ.....48.000,00  
2077 Manutenção do Programa Saúde Familiar

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Secretaria de Educação**

102 4490.52.00.00- Equipamentos e material permanente.....4.100,00  
2032 – Manutenção da secretaria de educação.  
120 3390.30.00.00- Material de Consumo .....70.000,00  
2036 - Manutenção do Transporte Escolar.

**ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

240 3190.11.00.00- Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil .....30.000,00  
2077 - Manutenção do programa Saúde da Família  
241 3190.11.00.00- Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil .....48.000,00  
2078 – Manutenção do Sistema Hospitalar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30  
de julho de 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração